



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2024

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo maior desconto, através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, por este Edital e seus anexos.

1.1. DATA DA LICITAÇÃO: 30 de setembro de 2024 / INÍCIO DA SESSÃO: 09:00hrs

1.2. LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br.

1.3. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.2., o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.3.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "licitacoes-e", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em www.licitanet.com.br.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais e passagens terrestres, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.4.10.** Profissionais organizados sob forma de cooperativa;
- 4.4.11.** Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.6** O impedimento de que trata o item **4.4.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7** Regras acerca da participação de matriz e filial:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.
- 4.8** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.
- 4.8.1.** A comprovação de que trata o subitem **4.8**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:
- Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

- 5.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **LICITANET**.
- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto ao portal **LICITANET**, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, é necessário, à época do credenciamento deverá assinalar o campo da Declaração de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.
- 5.4.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro junto ao Sistema.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5.5. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: forneecedor@licitanet.com.br.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema www.licitanet.com.br.

6.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

6.2. Como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.5. **Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.**

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante todo procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão.

6.7. **No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Os lances formulados deverão indicar o **maior desconto**.

7.4.1. O valor estimado para passagens aéreas inclui: Valor líquido da passagem (VLP) + Taxa de Embarque (T.E) + Taxa de Bagagem (quando houver) + Seguro de vida (quando houver) + Taxa RAV/DU (remuneração do agente de viagem);

7.4.2. O percentual de desconto será discriminado em cada fatura. O percentual de desconto incidirá exclusivamente sobre o preço de venda das passagens (qualquer que seja o destino, vendida como tarifa normal ou promocional), excetuando-se taxa de embarque e demais taxas que compõem a fatura.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Para cálculo da RAV/DU (remuneração do agente de viagem), será admitido o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), e o valor máximo limitado a 10% (dez por cento) do valor da passagem.

- 7.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:
- a) Ser igual a 1% (um por cento) para os lotes 01 e 02, constante no Anexo I – Planilha de Referência deste edital.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Será adotado para o procedimento o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

- 8.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.5.** No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6.** Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.6.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.1.2.** O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.1.3.** É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, nas seguintes situações:
- a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
 - de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 9.1.4.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.
- 9.1.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.2.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** subsequente a da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.
- 10.2.1.** No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 10.2.2.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.3.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).
- 10.2.4.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 10.2.5.** Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 10.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 10.2.6.** **Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 10.2 deste edital.**

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

- 11.1.1.** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 11.1.2.** O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 11.1.3.** apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo.
- 11.1.4.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.1.5.** conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.1.6.** conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila sem quaisquer ônus adicionais.
- 11.1.7.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.
- 11.1.8.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.2.** A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo III (modelo de carta proposta) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Prazo de Execução: considerando o disposto no item 19 deste edital.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.

11.3. Dos documentos complementares a proposta:

11.3.1. A licitante ainda deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços, as seguintes declarações:

- a) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da ata de registro de preços;
- b) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- c) Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a ata de registro de preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- d) Conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente, chave PIX e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- e) Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- f) Conter declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- g) Conter declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.5. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.

12.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

12.2.1. contiver vícios insanáveis;

12.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 12.2.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 12.3.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.4.** Para fins de comprovação de **exequibilidade**:
- 12.4.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.4.1.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.4.1.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.4.2.** Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 12.4.2.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.2.** Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 13.2.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 13.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**
- 13.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.
- 13.5.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

13.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 13.3. deste edital.

13.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

13.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

13.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- b.1) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:
1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 2. Termo de abertura e de encerramento;
 3. Demonstração do resultado e exercício;
 4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
- e) **Os itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.**
- f) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- g) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- g.1.) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.7.5. Das declarações para habilitação:

- a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo IV deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 14.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2.1.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
- 14.2.2.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 14.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 14.4.** Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 14.2:
- 14.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 14.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
- 14.4.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 14.4.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
- 14.4.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 14.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 14.4.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 14.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 14.6.** **Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:
- 15.2.1.** **Recurso Hierárquico** em face de:
- a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) anulação ou revogação da licitação;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

15.2.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.3. Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, **imediatamente**, no prazo de 30 (trinta) minutos, após o ato de declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

15.3.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento intenção de recorrer.

15.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

15.3.4. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

15.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O **pedido de reconsideração** será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

18. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.1.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.1.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.1.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.1.6.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- 18.1.7.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.1.8.** A **gestão e a fiscalização** da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas por funcionários designados em Portaria expedida por esta Secretaria.
- 18.1.9.** Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 18.2. Da formação do cadastro de reserva:**
- 18.2.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.2.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.3.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.2.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades não participantes:**
- 18.3.1.** Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.4. Da Contratação:**
- 18.4.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados.
- 18.4.2.** A Administração poderá formalizar a contratação mediante assinatura de Contrato, conforme modelo constantes no Anexo IV, a ser assinado (a) pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.
- 18.4.3.** O contrato poderá ser substituído por pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, na forma prevista no caput do art. 95, da Lei 14.133/2021.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.4.4.** A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 18.4.4.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 18.4.4.2.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 17.4.4, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.
- 18.4.4.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.4.5.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 18.4.6.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.4.7.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.
- 18.4.8.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 18.4.8.1.** para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 18.4.8.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 18.4.9.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei no 14.133/2021, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, e das demais cominações legais.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 19.1.** O fornecimento/prestação de serviço, objeto desta licitação, será conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 19.2.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:
- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 19.2.1.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.2.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.2.2.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.3.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, verificadas posteriormente.

20. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 20.1.** Das medições:
- 20.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver redimensionamento no pagamento com nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.1.2.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.2.** Dos pagamentos:
- 20.2.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 20.2.2.** A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 20.2.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 20.2.4.** A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 20.2.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 20.2.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.2.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.2.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.2.9.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 20.2.10.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 20.2.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 20.2.12.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e condições específicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, ficando ainda ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- b) fornecer os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo II – Planilha de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital;
- c) Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- g) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- h) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- i) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer os serviços conforme especificações, preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- k) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. fraudar a licitação.

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 21.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 21.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.
- 22.2.** A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com.br, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.
- 22.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 22.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.
- 23.11.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 23.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.11.2.** ANEXO II - Planilha de Referência
 - 23.11.3.** ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
 - 23.11.4.** ANEXO IV – Modelo declaração para Habilitação
 - 23.11.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 23.11.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Dias d'Ávila/BA, 13 de setembro de 2024.

Bruno M. Aquino
Setor de Licitações



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais e passagens terrestres, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, e ainda para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I				
ITEM	COD. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO PARA PASSAGENS AEREAS*	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	19466	Agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.	R\$ 301.650,00	6,35%

* O valor estimado para passagens aéreas inclui: Valor líquido da passagem (VLP) + Taxa de Embarque (T.E) + Taxa de Bagagem (quando houver) + Seguro de vida (quando houver) + Taxa RAV/DU (remuneração do agente de viagem).

LOTE II				
ITEM	COD. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO PARA PASSAGENS AEREAS*	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	15804	Agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação, reserva e fornecimento de passagens terrestre nacionais, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.	R\$ 144.440,00	5,35%

O percentual de desconto será discriminado em cada fatura. **O percentual de desconto incidirá exclusivamente sobre o preço de venda das passagens (qualquer que seja o destino, vendida como tarifa normal ou promocional), excetuando-se taxa de embarque e demais taxas que compõem a fatura. Para cálculo da RAV/DU (remuneração do agente de viagem), será admitido o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), e o valor máximo limitado a 10% (dez por cento) do valor da passagem.**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação será realizada através de Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (Três) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual. A vigência deste instrumento ficará adstrita a rescisão do contrato nº 068/2024 em vigor através do Dispensa de Licitação nº 05/2024 com vigência de 03 meses a contar de 03/07/2024 para o objeto passagens aéreas. Neste sentido, e no intuito de impedir que haja descontinuidade do serviço prestado, e evitando assim prejuízo aos serviços executados por esta Administração, a Ata de Registros de Preços a ser firmada deverá atender aos objetos de passagens aéreas e terrestres.

Haverá utilização de recurso vinculado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As viagens são frequentemente necessárias para o desenvolvimento de ações administrativas, participação em eventos educacionais e capacitações, além de visitas técnicas e representações institucionais. A prestação de serviços de agenciamento de viagens garantirá não apenas o acesso facilitado a passagens aéreas e terrestres, transferências, marcações e remarcações de bilhetes, mas também a otimização dos recursos públicos mediante a negociação de tarifas competitivas e descontos prévios estabelecidos.

A escolha criteriosa de uma empresa especializada proporcionará uma gestão mais eficaz dos recursos destinados a viagens, assegurando a observância dos princípios da economicidade e interesse público. Ademais, a centralização deste serviço em uma única empresa permitirá maior controle e padronização dos procedimentos, contribuindo para a transparência e eficiência na gestão administrativa.

Portanto, a contratação objetiva não apenas suprir a necessidade operacional de traslado, mas também fortalecer a capacidade institucional de resposta às demandas emergentes, consolidando um modelo de gestão pública eficiente e alinhado às diretrizes de governança e economia de recursos.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico desta Municipalidade, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e conforme Solicitação de Despesa – SD anexada aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e do Fundo Municipal de Assistência Social. A prestação de serviços inclui a emissão de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais, assim como passagens terrestres, transferência, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes.

Considerando o ciclo de vida do objeto contratado, a empresa selecionada será responsável por todas as etapas do processo, desde a solicitação inicial dos serviços de viagem até a conclusão da prestação de contas pós-viagem. Este ciclo inclui a negociação de condições favoráveis junto às companhias aéreas e operadoras terrestres, garantindo assim a obtenção de tarifas competitivas e descontos pré-acordados.

A Descrição da Solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O agenciamento de viagens compreende o serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas neste Termo de referência;

Os serviços incluídos no presente Termo de Referência compreendem: cotação, reserva, fornecimento, cancelamento e reembolso, marcação e remarcação, transferência e outros serviços correlatos.

O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, com indicações de voos, horários, números de escalas, definidos em conjunto com a CONTRATADA, durante os procedimentos de cotação, com o objetivo de atender de forma adequada a solicitação dos setores requisitantes.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Os pedidos de cancelamento e reembolsos, bem como as solicitações de remarcações de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por fatos supervenientes (desde que encontrem-se dentro dos prazos de cancelamento concedidos pelas companhias aéreas) os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA – implicarão em cancelamento automático sendo admitida pela CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas ao referido cancelamento, devidamente descritas no faturamento.

Quanto aos bilhetes de trechos não utilizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento dos mesmos ou solicitação de reembolso junto à companhia aérea, sem ônus, a CONTRATANTE, sendo pertinente apenas a cobrança de multa ou taxa relacionada ao procedimento. Não se adotará o procedimento de pagamento integral do bilhete a CONTRATADA e posterior reembolso, por carta de crédito ou devolução do valor.

Sustentabilidade

Não há impacto da contratação dentro do Guia de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O prazo para execução dos serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e internacionais, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes e passagens se darão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, respeitando o prazo conforme detalhado a seguir:

- a) até 2 (duas) horas corridas para o envio da cotação de preços, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente; podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação da contratada;
- b) até 2 (duas) horas corridas para a confirmação da reserva, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente;
- c) para a entrega dos bilhetes de passagens aéreas:
 - ✓ até 3 (três) horas corridas, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente, nos casos de bilhetes de passagens nacionais;
 - ✓ até 4 (quatro) horas corridas, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente, nos casos de bilhetes de passagens internacionais.
- d) até 3 (três) horas corridas para confirmação da remarcação, a contar do envio da solicitação feita pelo setor competente;
- e) até 24 horas corridas para cancelamentos e transferências, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período mediante solicitação da contratada.

A CONTRATADA deverá fornecer endereço de e-mail para as solicitações realizadas pela CONTRATANTE, tais como cotação, reserva emissão de bilhetes e demais tratativas referentes ao contratado através do presente Contrato, inclusive envio de notificações e penalidades.

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila irá adquirir as passagens pelo menor preço, desde que seja considerada a programação do requisitante, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias aéreas para consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Os orçamentos/cotações deverão oferecer informações sobre todos os voos disponíveis e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas, conexões, preços e demais informações que sejam solicitadas pela CONTRATANTE;

As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a AUTORIZAÇÃO expressa da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, que se dará mediante a Ordem de Serviço formulada e encaminhada pelo Setor de Execução de Contratos da Secretaria de Administração e Transportes através do e-mail nalva.abreu@diasdavila.ba.gov.br.

Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da CONTRATADA, esta procederá à sua pronta substituição, sem prejuízo para a CONTRATANTE, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem, sempre considerando e cumprindo os prazos supracitados nas alíneas a, b, c, d, e.

Do cancelamento e reembolso de bilhetes:

Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por fatos supervenientes (desde que estejam dentro do prazo de cancelamento concedidos pelas companhias aéreas) os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, implicarão em CANCELAMENTO AUTOMÁTICO sendo admitida pela CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas ao referido cancelamento, devidamente descritas no faturamento.

Da remarcação:

Os pedidos de remarcação de bilhetes, total ou parcialmente, ocorridos por fatos supervenientes (desde que estejam dentro do prazo de cancelamento concedidos pelas companhias) os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, implicarão na REMARCAÇÃO sendo admitida pela CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas a referida solicitação, devidamente descritas no faturamento.

Quanto aos bilhetes de trechos não utilizados pela requerente, a CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento dos mesmos ou solicitação de reembolso junto a companhia aérea, sem ônus a CONTRATANTE, sendo pertinente apenas a cobrança da multa ou taxa relacionada ao procedimento. Não se adotará o procedimento de pagamento integral do bilhete a CONTRATADA e posterior reembolso, por carta de crédito ou devolução do valor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as normas pertinentes e exigências constantes no termo de referência e instrumento contratual, mediante a utilização de ferramentas apropriadas e disposição de infraestrutura e equipe técnica necessária a boa execução, observados os locais, dias, turnos e horários indicados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo a quaisquer falhas, direitos ou falta de pessoal.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

Relatar à CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.

Colocar à disposição da CONTRATANTE, em dias úteis, em horário comercial, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados.

Designar, por escrito, um supervisor, com poderes de representante ou preposto, que será o responsável pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços e pelos contatos com a CONTRATANTE sobre assuntos relacionados



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

à execução do objeto contratado, inclusive com atendimentos fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados e em casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para tal fim plantão de telefones fixos e celulares e outro meio eletrônico, os quais deverão ser informados na Proposta Comercial na etapa de classificação do processo licitatório.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo instrumento contratual, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Prestar diretamente os serviços contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Fornecer a CONTRATANTE, mensalmente, lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte aéreo, quando couber.

Deverá manter atualizada a relação das companhias e viações filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.

Colocar as passagens à disposição da CONTRATANTE em qualquer aeroporto e rodoviária do Brasil e aeroporto do exterior, mediante requisição;

Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades do Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia e aeroportos mais próximos, informando o código e a empresa.

Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela CONTRATANTE.

Assegurar o menor preço em vigor praticado por quaisquer das Companhias aéreas, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando a CONTRANTE todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para a mesma.

Efetuar pesquisa nas companhias aéreas que atendam ao trecho solicitado, por meio de sistema informatizado de pesquisa, indicando obrigatoriamente os preços a serem efetivamente pagos/ajustados junto à companhia aérea, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 02 (duas) companhias aéreas, indicando a menor tarifa para o preço solicitado, excetuando se os trechos em que apenas uma única companhia venha a atuar.

Não efetuar a compra de bilhetes aéreos solicitados pela CONTRATANTE através de milhas aéreas ou qualquer outro tipo de programa de pontos e/ou fidelidade oferecidos pelas companhias aéreas. Não será permitida a aquisição de bilhetes aéreos através desta modalidade;

Efetuar o pagamento dos bilhetes (passagens mais taxas) emitidos às companhias aéreas, nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e o valor total.

Providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura sejam necessários a execução do contrato.

Permitir e oferecer, durante a vigência do Contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do CONTRATANTE, inclusive mediante auditoria interna e/ou externa por ela indicada, fornecendo informações,



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

propiciando o acesso a documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes ([Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devera de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver redimensionamento no pagamento com nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização da realização do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento dos itens efetivamente entregues será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, na forma da Legislação em vigor, caso haja aceitabilidade dos produtos, cabendo a CONTRATADA comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

Forma de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Do valor a ser pago

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativamente aos bilhetes aéreos, corresponderá ao valor líquido das passagens aéreas, taxa de embarque, taxa de bagagem, seguro de vida (quando houver) e Taxa RAV (Remuneração do agente de viagem). **O percentual de maior desconto incidirá exclusivamente sobre o valor da passagem aérea, excetuando-se taxa de embarque e demais taxas que compõem a fatura.**

CÁLCULO APLICADO com o Taxa por transação sobre passagem aérea:

$VF = (VP - VDA) + RAV + TE + TB + SV$ (quando houver TE, TB e SV)

De forma que: $VDA = (VP * PD)$

VF = Valor da Nota Fiscal/ Fatura (valor a ser pago)

VDA = Valor desconto aplicado (conforme contrato);

VP = Valor líquido da Passagem Aérea;

PD = Percentual de desconto

TE = Taxa de Embarque;

TB = Taxa de Bagagem (quando houver necessidade)

SV = Seguro de Vida

RAV = Remuneração da agência/do agente de viagem

Será condição para o pagamento das faturas emitidas pela prestação dos serviços descritos no objeto do presente Contrato, a apresentação dos relatórios de faturamento emitidos pelas companhias aéreas e/ ou consolidadoras referente às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento dos serviços prestados estará condicionado à apresentação destes relatórios/faturas. Os relatórios de faturamento supracitados emitidos pelas companhias aéreas e/ou consolidadoras, deverão apresentar apenas os bilhetes adquiridos pelo CONTRATANTE ou estes deverão vir discriminados.

No caso de fatura/nota fiscal devolvida para correção, o prazo de 30 dias para pagamento após recebimento da fatura será reiniciado.

Os serviços solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social que forem custeados com recurso vinculado deverão conter a informação referente ao recurso que fará face à despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que culminará com adoção do critério de julgamento por melhor preço.

O critério de desempate das propostas será o oferecimento de maior desconto no VP (Valor de Passagem).

Da justificativa do preço

O valor determinado à contratação reflete-se através de levantamentos realizados em contratações anteriores da mesma espécie, e na observação das demandas das secretarias participantes. O valor levantado deverá suprir as necessidades da Prefeitura por um período de 12 meses, sendo o critério de desempate entre as participantes o maior desconto no VP (valor de passagem).

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências para participação:

Declaração de compromisso de atendimento em caráter permanente e ininterrupto – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados -, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) e atendimento telefônico, a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações que deverão ser informados na declaração;

Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos com o serviço a ser executado, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila;

Declaração de compromisso de atendimento às requisições de passagens (reserva, emissão, endosso de entrega dos bilhetes e PTA's) em tempo hábil;

Declaração de compromisso de aceitar devolução de bilhetes emitidos e não utilizados, mediante reembolso integral dos respectivos valores (respeitando as regras tarifárias das companhias aéreas), sendo pertinente apenas a cobrança de multa ou taxa relacionada ao procedimento, quando a apresentação da fatura para pagamento;

Comprovação de registro e certificado de classificação concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto nº 7.381/2010;

Das penalidades.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Para efeito de aplicação de multas no caso de descumprimento do contrato, bem como dos prazos informados para retorno da solicitação de cotação, confirmação da reserva e envio dos bilhetes, as infrações serão atribuídas conforme fatos descritos a seguir, não eximindo a aplicação de penalidades de outras infrações que surgirem:

Emissão e envio da cotação -	Multa de 0,05% sobre o valor total do contrato por hora de atraso, limitando-se até 24 horas corridas. Após, será considerado descumprimento integral do contrato com aplicação de multa limitada até 15% sobre o valor global do contrato.
Confirmação de reserva -	Multa de 5% sobre o valor total do pedido de reserva, por hora de atraso, limitando-se até 24 horas corridas. Após este período, será considerado descumprimento parcial do objeto, aplicando multa limitada a até 10% sobre o valor do contrato.
Emissão e envio de bilhete-nacional	Multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço por hora de atraso, limitando-se até 24 horas corridas. Após este período, será considerado descumprimento parcial do contrato, aplicando multa limitada a até 10% sobre o global do contrato.
Emissão e envio de bilhete-internacional	Multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço por hora de atraso, limitando-se até 24 horas corridas. Após este período, será considerado descumprimento parcial do contrato, aplicando multa limitada a até 10% sobre o global do contrato.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Fica vedada a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcios e cooperativas no presente procedimento editalício.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não se trata de contratação/aquisição de alta complexidade, tampouco é contratação/aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico fere o princípio da competitividade, pois permitiria, com anuência da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Ademais, admitir a participação de empresas enquadrada como consórcio em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

Acerca das Cooperativas por sua vez entendemos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao instrumento contratual, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas enquadradas como consórcios ou cooperativas na presente aquisição/contratação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

11. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, conforme modelos abaixo, sob pena de desclassificação.

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
PEDÁGIO		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

DISCRIMINAR OS CUSTOS DE OUTROS

Obs.: Poderão ser inseridos outros custos que não houverem sido citados, assim como removidos os que não corresponderem à realidade do licitante.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição/contratação é de **R\$ 446.090,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa reais)** trimestral, conforme custos unitários apostos na planilha de referência em anexo.

Vale ressaltar que o valor previsto acima é meramente estimativo, podendo a sua utilização ser inferior durante a sua execução, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito caso não seja atingido a utilização total durante a vigência do contrato.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - PLANILHA DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

A/C: PREGOEIRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais e passagens terrestres, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

LOTE I				
ITEM	COD. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO PARA PASSAGENS AEREAS*	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	19466	Agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.	R\$ 301.650,00	6,35%

LOTE II				
ITEM	COD. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO PARA PASSAGENS AEREAS*	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	15804	Agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação, reserva e fornecimento de passagens terrestre nacionais, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.	R\$ 144.440,00	5,35%

OBSERVAÇÕES:

- O valor estimado para passagens aéreas inclui: Valor líquido da passagem (VLP) + Taxa de Embarque (T.E) + Taxa de Bagagem (quando houver) + Seguro de vida (quando houver) + Taxa RAV/DU (remuneração do agente de viagem);
- O percentual de desconto será discriminado em cada fatura. O percentual de desconto incidirá exclusivamente sobre o preço de venda das passagens (qualquer que seja o destino, vendida como tarifa normal ou promocional), excetuando-se taxa de embarque e demais taxas que compõem a fatura. Para cálculo da RAV/DU (remuneração do agente de viagem), será admitido o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), e o valor máximo limitado a 10% (dez por cento) do valor da passagem.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,

CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais e passagens terrestres, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais e passagens terrestres, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos.

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A presente proposta totaliza um valor global de (valor por extenso), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A proposta de preços tem validade mínima de _____ dias, contados da abertura do certame. (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução ocorrerá conforme estabelecido em edital (item 19).

4. DECLARAÇÕES:

(o licitante deverá indicar nesse campo todas as declarações solicitadas no subitem 11.3.1. do edital)

OBS: Os valores unitários e totais constam na planilha anexa, que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS.: Apresentar carta proposta em papel timbrado da sociedade empresarial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Presidente,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais e passagens terrestres, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1901/2024, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 5473/2024** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais e passagens terrestres, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.3. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.4. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata Independente de transcrições.

1.8. A listagem do **cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

2. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 2.1.2.** A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.
- 2.2.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:
- c) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - d) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 2.2.1.** Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.2.2.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.2.2.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.3.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 3. DOS PREÇOS, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**
- 3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante no item 1.4 da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 3.2.** A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.3.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.5. Das medições:**
- 3.5.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver redimensionamento no pagamento com nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- d) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- d) não produziu os resultados acordados;
- e) deixou de executar atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- f) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.6. Dos pagamentos:

- 3.6.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.6.2.** A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 3.6.4.** A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 3.6.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 3.6.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.6.9.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 3.6.10.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 3.6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 3.6.12.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 4.1.** A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, de **forma parcial**, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.
- 4.2.** O prazo para execução dos serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão de cotação, reserva e fornecimento de passagens áreas e internacionais, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

bilhetes e passagens se darão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, respeitando o prazo conforme detalhado a seguir:

- a) até 2 (duas) horas corridas para o envio da cotação de preços, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente; podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação da contratada;
 - b) até 2 (duas) horas corridas para a confirmação da reserva, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente;
 - c) para a entrega dos bilhetes de passagens aéreas:
 - ✓ até 3 (três) horas corridas, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente, nos casos de bilhetes de passagens nacionais;
 - ✓ até 4 (quatro) horas corridas, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente, nos casos de bilhetes de passagens internacionais.
 - d) até 3 (três) horas corridas para confirmação da remarcação, a contar do envio da solicitação feita pelo setor competente;
 - e) até 24 horas corridas para cancelamentos e transferências, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período mediante solicitação da contratada
- 4.3.** A CONTRATADA deverá fornecer endereço de e-mail para as solicitações realizadas pela CONTRATANTE, tais como cotação, reserva emissão de bilhetes e demais tratativas referentes ao contratado através do presente Contrato, inclusive envio de notificações e penalidades.
- 4.4.** A CONTRATANTE irá adquirir as passagens pelo menor preço, desde que seja considerada a programação do requisitante, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias aéreas para consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas.
- 4.5.** Os orçamentos/cotações deverão oferecer informações sobre todos os voos disponíveis e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas, conexões, preços e demais informações que sejam solicitadas pela CONTRATANTE;
- 4.6.** As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a AUTORIZAÇÃO expressa da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, que se dará mediante a Ordem de Serviço formulada e encaminhada pelo Setor de Execução de Contratos da Secretaria de Administração e Transportes através do e-mail nalva.abreu@diasdavila.ba.gov.br.
- 4.7.** Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da CONTRATADA, esta procederá à sua pronta substituição, sem prejuízo para a CONTRATANTE, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem, sempre considerando e cumprindo os prazos supracitados nas alíneas a, b, c, d, e.
- 4.8.** Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por fatos supervenientes (desde que estejam dentro do prazo de cancelamento concedidos pelas companhias aéreas) os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, implicarão em CANCELAMENTO AUTOMÁTICO sendo admitida pela CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas ao referido cancelamento, devidamente descritas no faturamento.
- 4.9.** Os pedidos de remarcação de bilhetes, total ou parcialmente, ocorridos por fatos supervenientes (desde que estejam dentro do prazo de cancelamento concedidos pelas companhias) os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, implicarão na REMARCAÇÃO sendo admitida pela CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas a referida solicitação, devidamente descritas no faturamento.
- 4.10.** Quanto aos bilhetes de trechos não utilizados pela requerente, a CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento dos mesmos ou solicitação de reembolso junto a companhia aérea, sem ônus a CONTRATANTE, sendo pertinente apenas a cobrança da multa ou taxa relacionada ao procedimento. Não se adotará o procedimento de pagamento integral do bilhete a CONTRATADA e posterior reembolso, por carta de crédito ou devolução do valor
- 4.11.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 7.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 7.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 7.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 7.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 7.1.5. cometer fraude fiscal.

7.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 7.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 7.2.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- 7.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 7.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

7.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 36 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e artigo 28 do Decreto Federal 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.

- 9.1.1.** A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida ao órgão gerenciador.
- 9.1.2.** Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 9.1.3.** A Administração poderá formalizar o contrato a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.

9.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

9.2.1. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

9.2.1.1. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 9.2, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.

9.2.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.2.2. O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

9.2.3. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2.4. Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

9.2.4.1. para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.2.4.2. para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.3. A **fiscalização**, bem como a **gestão** ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

9.2.4. Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

10. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata, as disposições seguintes:

10.1.1. Do objeto:

- a) fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- b) Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**;
- c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- e) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- f) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto da ata de registro de preços.
- i) Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto.
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- k) Apresentar durante execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

10.1.2. Das obrigações específicas a execução:

- I. Executar os serviços de acordo com as normas pertinentes e exigências constantes no termo de referência e instrumento contratual, mediante a utilização de ferramentas apropriadas e disposição de infraestrutura e equipe técnica necessária a boa execução, observados os locais, dias, turnos e horários indicados, não podendo eximir se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo a quaisquer falhas, direitos ou falta de pessoal;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- II. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- III. Relatar à CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- IV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- V. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- VI. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.
- VII. Colocar à disposição da CONTRATANTE, em dias úteis, em horário comercial, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados.
- VIII. Designar, por escrito, um supervisor, com poderes de representante ou preposto, que será o responsável pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços e pelos contatos com a CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução do objeto contratado, inclusive com atendimentos fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados e em casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para tal fim plantão de telefones fixos e celulares e outro meio eletrônico, os quais deverão ser informados na Proposta Comercial na etapa de classificação do processo licitatório.
- IX. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- X. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo instrumento contratual, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XI.
- XII. Prestar diretamente os serviços contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XIII. Fornecer a CONTRATANTE, mensalmente, lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte aéreo, quando couber.
- XIV.
- XV. Deverá manter atualizada a relação das companhias e viagens filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.
- XVI.
- XVII. Colocar as passagens à disposição da CONTRATANTE em qualquer aeroporto e rodoviária do Brasil e aeroporto do exterior, mediante requisição;
- XVIII. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades do Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia e aeroportos mais próximos, informando o código e a empresa.
- XIX. Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- XX. Assegurar o menor preço em vigor praticado por quaisquer das Companhias aéreas, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando a CONTRANTE todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para a mesma.
- XXI. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas que atendam ao trecho solicitado, por meio de sistema informatizado de pesquisa, indicando obrigatoriamente os preços a serem efetivamente pagos/ajustados junto à companhia aérea, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- XXII. Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 02 (duas) companhias aéreas, indicando a menor tarifa para o preço solicitado, excetuando se os trechos em que apenas uma única companhia venha a atuar.
- XXIII.
- XXIV. Não efetuar a compra de bilhetes aéreos solicitados pela CONTRATANTE através de milhas aéreas ou qualquer outro tipo de programa de pontos e/ou fidelidade oferecidos pelas companhias aéreas. Não será permitida a aquisição de bilhetes aéreos através desta modalidade;
- XXV.
- XXVI. Efetuar o pagamento dos bilhetes (passagens mais taxas) emitidos às companhias aéreas, nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- XXVII. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e o valor total.
- XXVIII. Providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura sejam necessários a execução do contrato.
- XXIX. Permitir e oferecer, durante a vigência do Contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do CONTRATANTE, inclusive mediante auditoria interna e/ou externa por ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.2. São obrigações da **Administração**:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

12. DO FORO.

12.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em ____ (____) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Dias d'Ávila, ____ de _____ de ____.

Representante da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo - Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 5473/2024**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato, é a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais e passagens terrestres, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.
- 1.2. O processo, normas, instruções, termo de referência, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. A **vigência** do presente Contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, de **forma parcial**, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.

3.2. A execução do serviço será de acordo com as necessidades da Administração, conforme informações repassadas para a CONTRATADA, em razão dos veículos/maquinários/equipamentos a serem estabelecidos, em conformidade com os quantitativos solicitados.

3.3. O **recebimento do objeto contratual**, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Processo Administrativo nº 5473/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.2. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.3.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)					

5.1.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

5.1.2. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.

5.1.2.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Das medições:

6.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver redimensionamento no pagamento com nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

6.2. Dos pagamentos:

- 6.2.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 6.2.2. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 6.2.5. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 6.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.9. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 6.2.10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.2.12. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 6.2.13. O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativamente aos bilhetes aéreos, corresponderá ao valor líquido das passagens aéreas, taxa de embarque, taxa de bagagem, seguro de vida (quando houver) e Taxa RAV (Remuneração do agente de viagem). O percentual de maior desconto incidirá exclusivamente sobre o valor da passagem aérea, excetuando-se taxa de embarque e demais taxas que compõem a fatura.

✓ CÁLCULO APLICADO com o Taxa por transação sobre passagem aérea:

$VF = (VP - VDA) + RAV + TE + TB + SV$ (quando houver TE, TB e SV)

De forma que: $VDA = (VP * PD)$

VF = Valor da Nota Fiscal/ Fatura (valor a ser pago)

VDA = Valor desconto aplicado (conforme contrato);

VP = Valor líquido da Passagem Aérea;

PD = Percentual de desconto

TE = Taxa de Embarque;

TB = Taxa de Bagagem (quando houver necessidade)

SV = Seguro de Vida

RAV = Remuneração da agência/do agente de viagem

- 6.2.14. Será condição para o pagamento das faturas emitidas pela prestação dos serviços descritos no objeto do presente Contrato, a apresentação dos relatórios de faturamento emitidos pelas companhias aéreas e/ ou



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

consolidadoras referente às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento dos serviços prestados estará condicionado à apresentação destes relatórios/faturas. Os relatórios de faturamento supracitados emitidos pelas companhias aéreas e/ou consolidadoras, deverão apresentar apenas os bilhetes adquiridos pelo CONTRATANTE ou estes deverão vir discriminados.

- 6.2.15.** No caso de fatura/nota fiscal devolvida para correção, o prazo de 30 dias para pagamento após recebimento da fatura será reiniciado.
- 6.2.16.** Os serviços solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social que forem custeados com recurso vinculado deverão conter a informação referente ao recurso que fará face à despesa.
- 6.3.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____, Conta Pix nº. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº Lei n.º 745/2023:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

8.1.1. Quanto ao objeto:

- Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- Prestar diretamente os serviços/fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- fornecer os serviços de forma eficiente e adequada.
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.
 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- o) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento.
- p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- t) Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- u) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.2. Das obrigações específicas a execução:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas pertinentes e exigências constantes no termo de referência e instrumento contratual, mediante a utilização de ferramentas apropriadas e disposição de infraestrutura e equipe técnica necessária a boa execução, observados os locais, dias, turnos e horários indicados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo a quaisquer falhas, direitos ou falta de pessoal.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- c) Relatar à CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.
- f) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.
- g) Colocar à disposição da CONTRATANTE, em dias úteis, em horário comercial, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados.
- h) Designar, por escrito, um supervisor, com poderes de representante ou preposto, que será o responsável pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços e pelos contatos com a CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução do objeto contratado, inclusive com atendimentos fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados e em casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para tal fim plantão de telefones fixos e celulares e outro meio eletrônico, os quais deverão ser informados na Proposta Comercial na etapa de classificação do processo licitatório.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo instrumento contratual, devendo a CONTRATADA relatar à C Prestar diretamente os serviços contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Fornecer a CONTRATANTE, mensalmente, lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte aéreo, quando couber.
- l) Deverá manter atualizada a relação das companhias e viagens filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.
- m) Colocar as passagens à disposição da CONTRATANTE em qualquer aeroporto e rodoviária do Brasil e aeroporto do exterior, mediante requisição;
- n) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades do Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia e aeroportos mais próximos, informando o código e a empresa.
- o) Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- p) Assegurar o menor preço em vigor praticado por quaisquer das Companhias aéreas, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando a CONTRANTE todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para a mesma.
- q) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas que atendam ao trecho solicitado, por meio de sistema informatizado de pesquisa, indicando obrigatoriamente os preços a serem efetivamente pagos/ajustados junto à companhia aérea, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- r) Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 02 (duas) companhias aéreas, indicando a menor tarifa para o preço solicitado, excetuando se os trechos em que apenas uma única companhia venha a atuar.
- s) Não efetuar a compra de bilhetes aéreos solicitados pela CONTRATANTE através de milhas aéreas ou qualquer outro tipo de programa de pontos e/ou fidelidade oferecidos pelas companhias aéreas. Não será permitida a aquisição de bilhetes aéreos através desta modalidade;
- t) Efetuar o pagamento dos bilhetes (passagens mais taxas) emitidos às companhias aéreas, nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- u) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e o valor total.
- v) Providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura sejam necessários a execução do contrato.
- w) Permitir e oferecer, durante a vigência do Contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do CONTRATANTE, inclusive mediante auditoria interna e/ou externa por ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- x) CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- y) Deverá ainda:
 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para suporte à CONTRATADA no que tange, ao objeto dos serviços a serem executados;
 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Quanto a comunicação entre as partes:

- a) Para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, fica indicado o **endereço eletrônico (e-mail)** _____, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.3. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

1.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

1.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.

1.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

10.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.5.1.** Advertência;
- 10.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** Após a assinatura instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6.** A CONTRATADA não poderá transferir suas obrigações, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município.
- 11.7. Preposto:**
 - a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes (Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.3.** Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- 12.4.** Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5.** Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 12.6.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº ____/2024 e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEMAT/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: